



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

04 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 474 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL	2
PORTARIA Nº305/2026	2
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
PORTARIA Nº 303/2026	3
CADERNOS	4
GABINETE DO PREFEITO	4
DECRETO 097/2026	4
DECRETO 098/2026	5



PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº305/2026

PORTARIA Nº305/2026

DE 04 DE MAIO DE 2026.

Designa os membros da Comissão de análise das Emendas Impositivas encaminhadas pela Câmara Municipal, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica, contábil e jurídica das emendas impositivas encaminhadas pela Câmara de Vereadores, com vistas à adequada execução orçamentária e observância da legalidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e transparência na gestão pública;

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão de Análise das Emendas Impositivas encaminhadas pela Câmara de Vereadores, composta pelos seguintes membros:

- I - Tamiris Ferreira dos Santos - Representante da Assessoria Jurídica;
- II - Patricia Han - Representante da Contabilidade;
- III - Kelen de Oliveira da Silva - Representante da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I - Analisar a viabilidade jurídica, técnica e orçamentária das emendas impositivas;
- II - Verificar a compatibilidade das emendas com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- III - Emitir relatórios quanto à possibilidade de execução das emendas;
- IV - Sugerir adequações, quando necessário, para viabilizar a execução das propostas.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar informações e documentos aos demais setores da Administração Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Kelen de Oliveira da Silva
Código identificador: 99551b68-6d4c-4320-af79-272109d0efb4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





PORTARIA Nº 303/2026

PORTARIA Nº 303/2026

DE 04 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2026 QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, TOTALIZANDO 2.894,00M², NA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO AO CEMITÉRIO - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 948749/2023, OPERAÇÃO 1089962-18, PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra/RS, GILMAR LAURINDO BELLINI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designa como Fiscal de Execução a servidora Mariana Eleuza Lenuzza Proti, para atuar na fiscalização da execução da obra oriunda do contrato nº 38/2026 com objeto: A EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, TOTALIZANDO 2.894,00M², NA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO AO CEMITÉRIO - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 948749/2023, OPERAÇÃO 1089962-18, PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE MAIO DE 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal

Publicado por: Kelen de Oliveira da Silva
Código identificador: c030419f-1aa6-47e9-b29e-f8a78ba37483





CADERNO - DECRETO 097/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 97/2026, de 30 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1705/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 43.761,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
08.002.10.301.160.2818-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL		R\$745,00
1.500.1002.0001	Recurso Livredidentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	745,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS		
07.001.27.812.180.2730-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$7.400,00
2.500.0000.0001	(SF) - Recurso Livre Ex Anterior	7.400,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.16.482.190.1903-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$35.616,30
2.500.0000.0001	(SF) - Recurso Livre Ex Anterior	35.616,30
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.400,00
2.500.0000.0001	(SF) - Recurso Livre Ex Anterior	7.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$35.616,30
2.500.0000.0001	(SF) - Recurso Livre Ex Anterior	35.616,30
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
08.002.10.301.160.2818-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$745,00
1.500.1002.0001	Recurso Livredidentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	745,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Abril de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI
*** ***,880-**
PREFEITO MUNICIPAL





CADERNO - DECRETO 098/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 98/2026, de 30 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1705/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.502,73, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
08.002.10.301.160.2818-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL		R\$20,00
1.500.1002.0001	Recurso Livredidentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20,00
10.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001.28.846.0.0003-4.4.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$4.907,74
2.621.0000.4011	(SF) - Incentivo a Atenção Básica Ex Anterior Atenção Básica	4.907,74
10.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001.28.846.0.0003-4.4.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$126,34
1.621.0000.4011	Incentivo a Atenção Básica	126,34
10.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001.28.846.0.0003-4.4.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$9.448,65
1.500.0000.0001	Recurso Livre	9.448,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$4.907,74
2.621.0000.4011	(SF) - Incentivo a Atenção Básica Ex Anterior Atenção Básica	4.907,74
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
08.002.10.301.160.2817-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$126,34
1.621.0000.4011	Incentivo a Atenção Básica	126,34
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
08.002.10.301.160.2818-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$20,00
1.500.1002.0001	Recurso Livredidentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20,00
10.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001.99.999.0.0004-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS		R\$9.448,65
1.500.0000.0001	Recurso Livre	9.448,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Abril de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI
--880-**
PREFEITO MUNICIPAL





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Incra
www.boavistadoincra.rs.gov.br

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito

Cirineu Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Telefone: (55) 3197-0063
Segunda-feira à Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30

